



## TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para realização do espetáculo “O Menino Bach Visita o Brasil”, com duração de 40 (quarenta) minutos, no dia 28 de maio de 2026, às 19:00 horas, do Giramundo Teatro de Bonecos, CNPJ: 19.295.450/0001-87, com endereço à rua Varginha, 245, Floresta, Belo Horizonte, e-mail [beatriz@giramundo.org](mailto:beatriz@giramundo.org), no Centro Cultural deste Regional - CECULT, localizado à Rua da Bahia, 112, Centro – Belo Horizonte.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 20/05/2026 a 20/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O custo da contratação é R\$18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), conforme consta da proposta.

1.4. Trata-se de serviço de natureza especial, não podendo, usualmente, ser realizado por qualquer contratado, produtor de arte ou produtor cultural. Por essa razão, o serviço se enquadra na definição prevista no artigo 6º, XIV, da Lei n. 14.133/2021.

1.5. Regime de execução: indireta por empreitada por preço global (vide art. 6º, XXVIII a XXXI e XIV, da Lei n. 14.133/2021).

1.6. Considerando o valor estimado da contratação e que os serviços serão executados no dia 28/05/2026, ocorrendo, portanto, nesta única data, bem como o estabelecido no art. 95, I, da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído pela nota de empenho de despesa/ordem de execução de serviço, devendo ser observadas todas as obrigações constantes deste termo.

1.7. Síntese da contratação pretendida:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Apresentação do espetáculo “O Menino Bach Visita o Brasil”	15830	1	R\$18.800,00

## 2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de dar a devida destinação ao espaço do Centro Cultural, com definição de programação de qualidade a ser oferecida à sociedade.

2.2. O CECULT tem como objetivo apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais, especialmente aquelas relacionadas à mineiridade, ao mundo do trabalho, aos direitos humanos e às tradições populares. Destina-se, também, à promoção do debate cultural mediante a realização de encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em arte e cultura. Para que se alcance a realização desse objetivo, o Centro Cultural deve se manter atualizado, selecionando espetáculos, exposições, obras e produções diversas que possam, verdadeiramente, alcançar a comunidade.

2.3. A proposta visa à contratação dos serviços necessários para a realização do espetáculo “O Menino Bach Visita o Brasil”, a cargo de Giramundo Teatro de Bonecos, no dia 28/05/2026. Esta iniciativa está alinhada com os objetivos do Centro Cultural da Justiça do Trabalho, oferecendo aos Magistrados, aos Servidores e à população um evento cultural de relevância. A contratação está em conformidade com o art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

2.4. Este espetáculo está agendado para o dia 28/05/2026, às 19 horas, compondo a programação do mês das mães no Centro Cultural. Será realizada uma apresentação pelo Giramundo Teatro de Bonecos, grupo com reconhecimento nacional e internacional, que:

*“(.. ) foi criado em 1970, pelos artistas plásticos Álvaro Apocalypse, Tereza Veloso e Madu. Hoje é dirigido por Bia Apocalypse, Marcos Malafaia e Ulisses Tavares. O grupo montou mais de 40 espetáculos teatrais, entre produções próprias e co-produções, construindo um dos maiores acervos de bonecos das Américas.*

*Suas montagens experimentam o boneco de modo amplo, criando um variado panorama técnico e expressivo sobre o teatro de bonecos. A atenção plástica e a expertise na construção de bonecos e espetáculos, aliados ao interesse pela cultura brasileira e pela literatura clássica, trouxeram reconhecimento nacional ao Giramundo, inserindo-o na história do Teatro Brasileiro.*

*A trajetória de trabalho do grupo demonstra dois caminhos que desembocam no futuro: a ampliação das abordagens do boneco, por um lado, e a pesquisa sobre movimento, de outro. Tudo o que se move passou a interessar ao Giramundo e esse interesse provocou contatos e interseções com novos campos. O Giramundo é a resultante dinâmica dessas forças: uma ideia em movimento.*

*Hoje, o Giramundo se desgarrar da ideia de grupo de teatro, que guiou suas atividades nas três décadas dirigidas por Álvaro Apocalypse, para assumir a forma de um núcleo*

*multimídia, onde o teatro de bonecos e o cinema de animação convergem. Essa mistura de teatro e vídeo e a atuação como “museu-teatro-escola” modelam o Giramundo do século XXI” (<https://giramundo.org/o-grupo/0>).*

Segundo a proposta, o espetáculo “O Menino Bach Visita o Brasil”, que será apresentado no Centro Cultural, conta a história:

*“Guiado pela Fada Maya, o menino Johann Christian, filho do grande Johann Sebastian Bach, viaja no tempo para visitar o Brasil.*

*Aqui, encontra alguns artistas, como Carmem Miranda, Tom Jobim, Dominginhos, e Dona Ivone Lara, e fica fascinado pelos ritmos brasileiros”.*

2.5 . A apresentação contará com 4 (quatro) artistas em cena e um técnico, em um total de cinco pessoas.

2.6. Dentre os resultados esperados com a apresentação do espetáculo “O Menino Bach Visita o Brasil”:

- fechar o mês de comemoração às mães no Centro Cultural;
- dar a devida destinação ao Centro Cultural;
- divulgar a cultura nacional;
- valorizar artistas do Brasil;
- contribuir para a divulgação e o entendimento da população acerca da missão e razão de existência desta Especializada; e
- fortalecer a imagem do TRT da 3ª Região.

2.7. Assim, entendemos que o espetáculo “O Menino Bach Visita o Brasil” contribui para atingir os objetivos do Centro Cultural, pela importância histórica e cultural da apresentação. Para tanto, propomos a contratação do Giramundo Teatro de Bonecos. A contratação abrangerá o cachê dos artistas, os custos de pesquisa, direção artística e produção do espetáculo.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução encontrada foi a contratação de Giramundo Teatro de Bonecos, inscrito no CNPJ sob o nº 19.295.450/0001-87, com sede à rua Varginha 245, Floresta, Belo Horizonte, MG, representado por seu Diretor Presidente, Marcos Augusto Cunha Malafaia de Figueiredo, artista plástico, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à rua Serpentina, 136, portador do RG nº MG2 980.614, e do CPF nº 651.732.106-30.

3.2. Para realização da apresentação em sua integralidade, Giramundo Teatro de Bonecos executará as atividades necessárias, compreendendo:

3.2.1. Transporte: dos artistas, da equipe técnica, dos equipamentos e de todo o instrumental necessário aos ensaios e à apresentação.

3.2.2. Auxiliar de montagem: para montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para ajustes e organização do espaço.

3.2.3. Cachê artístico dos artistas: uma apresentação do espetáculo “O Menino Bach Visita o Brasil”;

3.2.4. Despesas administrativas: custos administrativos.

3.2.5. Tributos e todos os encargos incidentes: custos administrativos.

Todas as obrigações de transporte, montagem, desmontagem, carregamento e descarregamento são de responsabilidade do CONTRATADO, bem como seguros e todos os encargos necessários para a produção e realização do evento.

De tal sorte, a contratação se realizará no todo para assegurar a unicidade da solução e minimizar os riscos de quaisquer ocorrências em relação aos equipamentos e materiais disponibilizados para a apresentação.

3.3. O CONTRATADO se responsabiliza por todos os direitos, *royalties* e outros das obras executadas a partir desta contratação.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. Devem ser observadas as diretrizes presentes no Guia de contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens

[...]

#### **4. DIRETRIZES**

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do

consumidor e da concorrência justa (Lei no 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

[...]

#### **Material de Expediente e de Gráfica**

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor 16, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia 17 e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC18. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas.

4.1.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010).

#### **4.2.Subcontratação**

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos serviços considerados acessórios, tais como montagem, desmontagem da estrutura e transporte necessários para a apresentação.

4.2.1.1. Em qualquer hipótese de eventual subcontratação permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.2. É vedada a sub-rogação completa da parcela principal da obrigação.

#### **4.3.Garantia da contratação**

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pela natureza do objeto.

4.3.2. O objeto da contratação estará coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078/90).

#### **4.4. Vistoria**

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades das estruturas disponíveis no Centro Cultural, já que o espetáculo proposto prevê diversas inserções artísticas e a apresentação musical, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

4.4.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o CONTRATADO assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.3. Para realização da vistoria, o CONTRATADO poderá solicitar o agendamento de horário e dia com a Chefe da Unidade de Suporte ao Centro Cultural por email ou telefone ([centrocultural@trt3.jus.br](mailto:centrocultural@trt3.jus.br); 3235-9504) e assinar o termo de vistoria.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A apresentação será realizada no endereço: Rua da Bahia, n. 112, Centro – Belo Horizonte, 3o andar.

5.2. A execução do objeto se dará no dia 28 de maio de 2026, às 19 horas, com a preparação e apresentação do espetáculo “O Menino Bach Visita o Brasil”.

5.3. Para execução das atividades de montagem, organização, desmontagem e retirada dos instrumentos para a apresentação deve ser observado o horário das 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

5.4. Para início dos serviços, o CONTRATADO deverá contatar o CONTRATANTE, através do e-mail [centrocultural@trt3.jus.br](mailto:centrocultural@trt3.jus.br) para o agendamento.

5.5. Para o preparo da apresentação, organização do espaço e a retirada dos equipamentos/instrumentos, a equipe do CONTRATADO deverá estar devidamente identificada e realizar os serviços seguindo as determinações da Curadora do Centro Cultural e ou da Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, bem como as normas internas da instituição.

## 5.6. Materiais a serem disponibilizados

5.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto. A equipe será composta de 5 (cinco pessoas), sendo 4 (quatro) artistas em cena e um técnico.

5.6.2. Para a realização do espetáculo, o CONTRATADO se responsabiliza por:

- a. Seleção das músicas, ensaios, equipes técnicas, reuniões, despesas diretas e indiretas, incluindo transporte dos integrantes dos corpos artísticos que se apresentarão.
- b. Auxiliar o Centro Cultural na divulgação da apresentação.
- c. Realizar a carga e descarga de instrumentos, equipamentos, figurinos e toda a infraestrutura necessária para a realização da apresentação.
- d. Realizar a apresentação na data estabelecida no item 5.2.
- e. Despesas, diretas e indiretas, decorrentes da realização da atividade artística, bem como pelos eventuais riscos envolvidos.
- f. Todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos da execução inadequada da contratação.
- g. Respeitar e fazer cumprir todas as normas regimentais e regulamentares do TRT3/CECULT (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet>), notadamente as de responsabilidade socioambiental (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-otrt/responsabilidadesocioambiental/documentos/normas>), acatando prontamente as instruções recebidas.
- h. Cumprir as normas de segurança interna do TRT3/CECULT, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências da Unidade, prestando informações à Secretaria de Segurança e ao CECULT sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.
- i. Comunicar, imediatamente, à Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural a ocorrência de quaisquer acontecimentos envolvendo danos às áreas cedidas, suas instalações e/ou equipamentos.
- j. Identificar os bailarinos, coralistas, regentes, equipe técnicas e outros em serviço com o uso permanente de crachá.
- k. Manter a adequação da apresentação artística à imagem institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- l. Executar a apresentação no espaço definido pelo CECULT/TRT3.
- m. Apresentar o evento selecionado na forma proposta, ficando a critério do TRT3/CECULT a aprovação de modificação quando necessário.
- n. Autorizar o uso, pelo TRT3/CECULT, de sons e imagens das produções artísticas realizadas.
- o. Permitir a atuação dos servidores fiscais deste contrato durante a vigência deste Termo, acolhendo as observações e exigências que por eles sejam feitas.
- p. Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações principais assumidas neste contrato.

- q. Respeitar datas e horários de uso, conforme estabelecido pelo TRT3/CECULT.
- r. Arcar com os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária eventualmente incidentes sobre o pessoal envolvido na apresentação.
- s. Obter eventuais licenciamentos, pelo uso de direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem e uso de marcas e patentes, que porventura forem necessários, mantendo-os sob sua responsabilidade e disponível no dia da apresentação e depois para atendimento de eventual diligência ou solicitação.
- t. Solicitar autorização prévia do TRT3/CECULT para gravar ou fotografar o evento, visando a preservar os interesses do público e estabelecendo limites para sua execução.
- u. Todos os acertos referentes ao ISSQN e/ou Direitos Autorais devidos às entidades arrecadoras (ECAD, SBAT, etc) ou os respectivos comprovantes de isenção que deverão ficar disponíveis para quaisquer conferências ou auditorias.

5.7. A retirada dos materiais e equipamentos deve ser realizada até dia 29 de maio de 2026, das 09 às 17 horas, independentemente de notificação.

5.8. Qualquer alteração no roteiro do espetáculo só poderá ser realizada se aprovada previamente pela Curadora do Centro Cultural e/ou pela Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural e em estrita observância às normas internas da Instituição.

5.9. Cronograma sintético da execução contratual:

Atividade	prazo inicial	prazo final
Vigência	20/05/2026	20/08/2026
Apresentação ao público	28/05/2026	28/05/2026
Desmontagem	28/05/2026	29/05/2026

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta do Espetáculo**

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.10. Especificação da garantia do serviço

5.10.1. Não será necessária apresentação de garantia para a contratação do objeto.

5.10.2. Se o CONTRATADO entender necessária a contratação de seguro para os instrumentos fará às suas expensas.

A contratação do Giramundo Teatro de Bonecos tem como objetivo proporcionar aos magistrados, servidores e à sociedade em geral uma oportunidade única de vivenciar um espetáculo cultural de qualidade. O Giramundo já visitou mais de dez países, construindo uma trajetória de sucesso no teatro de bonecos.

Com a apresentação do espetáculo “O Menino Bach Visita o Brasil” espera-se que o público tenha acesso a uma forma enriquecedora de arte, capaz de despertar reflexões, emoções e uma nova perspectiva sobre a música erudita e a música popular brasileira.

O Giramundo, com sua vasta experiência e reconhecimento, soma mais de 36 prêmios ao longo de sua trajetória, o que atesta a sua excelência artística. Com mais de 500.000 espectadores, o grupo tem a capacidade de transformar e enriquecer a experiência de quem assiste aos seus espetáculos, proporcionando uma imersão no mundo da arte e da cultura popular.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

6.6. A fiscalização da contratação ficará a cargo das servidoras do Centro Cultural, Cláudia Lúcia Moreira de Freitas e Amanda Machado Alves de Lima, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, as fiscais do contrato comunicarão o fato, imediatamente, à gestora do contrato. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22. V](#));

6.8. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelas fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II](#)).

6.9. As fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, as fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV](#)).

6.11. A gestão da contratação ficará a cargo da Curadora do Centro Cultural ou seu/sua substituto/a legal, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A contratação pretendida se dará por ESCOPO.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada da seguinte forma:

7.2.1 Mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a apresentação do espetáculo;

7.2.2 Mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, após a retirada dos materiais/equipamentos e instrumentos utilizados na apresentação, com ateste da Nota fiscal correspondente.

7.2.3 O pagamento ao CONTRATADO será realizado em parcela única no valor de R\$18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais) após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e o ateste da Nota fiscal correspondente.

### **Do Recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a apresentação, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo de recebimento provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021](#) e [Arts. 22, X e 23, VII, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

7.3.1. A fiscal técnica do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, do Decreto nº 11.246/2022](#)).

7.3.2. A fiscal administrativa realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, VII, do Decreto nº 11.246/2022](#))

7.3.3. A fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.4. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021](#))

7.3.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los à gestora do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidora ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelas fiscais técnica, administrativa e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246/2022](#)).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções.

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.4.4. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.4.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Da Liquidação e do Pagamento**

7.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, em nome do CONTRATADO, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ele indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

7.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o CONTRATADO efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.11. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

7.14.1. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN e ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14.2. Constatando-se, junto ao CADIN e ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.14.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.14.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao CADIN e ao SICAF.

7.15. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído o CONTRATADO, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.17. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido do CONTRATADO, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (05/03/2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

7.19. Os documentos fiscais exigidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual o CONTRATADO deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.19.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá o CONTRATADO utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.19.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, o CONTRATADO deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Propõe-se que o prestador de serviços seja selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, observados os valores unitários e total estimados.

8.2. Visando a esta seleção, levou-se em conta a apresentação disponibilizada, sua originalidade, elenco, equipe técnica, produção e direção artística para assegurar a concretização do resultado pretendido.

### **8.3 Qualificação Técnica**

8.3.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021.

8.3.2. Não será necessária apresentação de documento para qualificação técnica, tendo em vista tratar-se de um espetáculo original criado pelo proponente, especificamente para apresentar ao público "O Menino Bach visita o Brasil", que conta a história de Johann Christian, filho de Johann Sebastian Bach, que viaja no tempo para visitar o Brasil e, aqui,

encontra com alguns dos maiores artistas brasileiros e fica fascinado pelo ritmo da nossa música.

8.3.3. O Giramundo Teatro de Bonecos é uma das mais importantes companhias de teatro de animação do Brasil, reconhecida nacional e internacionalmente por sua contribuição artística, educativa e cultural. Fundado em 1970, em Belo Horizonte, pelos artistas Álvaro Apocalypse e Tereza Veloso e Madu, o grupo tornou-se referência na criação, pesquisa e difusão do teatro de bonecos, desenvolvendo uma linguagem estética própria, que combina artes visuais, dramaturgia e música.

Ao longo de sua trajetória, o Giramundo produziu dezenas de espetáculos e construiu um acervo com centenas de bonecos, cenários, figurinos e mecanismos cênicos, muitos deles considerados obras de arte. Suas montagens destacam-se pela riqueza plástica, pela complexidade técnica dos bonecos e pela capacidade de dialogar com diferentes públicos, incluindo crianças, jovens e adultos.

A companhia também desempenha papel relevante na preservação e difusão da cultura do teatro de animação, mantendo atividades de pesquisa, formação e memória. Parte desse trabalho é desenvolvido no Museu Giramundo, localizado em Belo Horizonte, que reúne grande acervo do teatro de bonecos. O espaço funciona como centro cultural e educativo, oferecendo exposições, visitas mediadas, oficinas e atividades voltadas à valorização das artes cênicas.

O trabalho do Giramundo destaca-se, ainda, por sua contribuição para a formação artística e cultural, estimulando o contato do público com linguagens cênicas inovadoras e promovendo o acesso à cultura. Ao integrar tradição e experimentação, a companhia consolidou-se como patrimônio simbólico das artes brasileiras e como referência no campo do teatro de bonecos contemporâneo.

Assim, a atuação do Giramundo Teatro de Bonecos reafirma a importância do teatro de animação como ferramenta de expressão artística, educação e preservação cultural, contribuindo para a democratização do acesso às artes e para o fortalecimento da produção cultural brasileira.

## **9. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo total da contratação é de R\$18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).

9.2. A compatibilidade do preço ofertado ao Centro Cultural foi verificada, haja vista que Giramundo Teatro de Bonecos apresentou notas fiscais e foi realizada ampla pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.3. Nota fiscal 2025/69 no valor de R\$18.100,00, datada de 24/10/2025, que tem como tomador Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, na apresentação do espetáculo “Pedro e o Lobo”. De acordo com o portfólio do Giramundo, o espetáculo “Pedro e o Lobo” pode ser

comparado ao que se pretende contratar, “O Menino Bach Visita o Brasil”, pois ambos são considerados espetáculos de pequeno porte. “Pedro e o Lobo” conta com 3 artistas em cena e tem uma duração de 55 minutos, enquanto que “O Menino Bach Visita o Brasil” terá 4 artistas em cena e duração de 40 minutos.

24/10/2025, 15:37

:: NFS-e - Nota Fiscal de Serviços eletrônica ::

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
<b>Nº:2025/69</b>	Emitida em: <b>24/10/2025</b> às 15:32:51	Competência: <b>24/10/2025</b>	Código de Verificação: <b>23072a93</b>
<b>giramundo</b>	GIRAMUNDO TEATRO DE BONECOS CPF/CNPJ: 19.295.450/0001-87 RUA VARGINHA, 245, Colégio Batista - Cep: 31110-130 Belo Horizonte Telefone:		Inscrição Municipal: 0104995/001-9 MG Email:
<b>Tomador do(s) Serviço(s)</b>		Inscrição Municipal: Não Informado	
CPF/CNPJ: 18.400.945/0001-66 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA</b> Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro - Cep: 35940-000 Rio Piracicaba Telefone: Não Informado		MG Email: Não Informado	
<b>Discriminação do(s) Serviço(s)</b>			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL DE APRESENTAÇÃO DE PEDRO E O LOBO NA FEIRA LITERÁRIA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025. - Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II			
Dados Bancários: Giramundo Teatro de Bonecos CNPJ:19.295.450/0001-87 Banco do Brasil Agência:3495-9 Conta Corrente:45.432-X Chave Pix: 19295450000187			
<b>Código de Tributação do Município (CTISS)</b> 1201-0/01-88 / Espetáculos teatrais			
<b>Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:</b> 12.01 / Espetáculos teatrais.			
<b>Cod/Município da incidência do ISSQN:</b> 3155702 / Rio Piracicaba		<b>Natureza da Operação:</b> Tributação fora do município	
<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 18.100,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 18.100,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 905,00	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 18.100,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 17.195,00</b>	(x) Alíquota:	5%
		<b>(=)Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 905,00</b>
<b>Outras Informações:</b> <b>Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200121929545000018725000000006925101517620157.</b>			
	Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP		

9.4. NFS-e 2 e 3, datadas de 18/12/2025 e 22/12/2025, no valor total de R\$24.200,00 ( 2 parcelas de R\$12.100,00), que tem como tomador Locaflex Serviços Ltda, relativas à apresentação do espetáculo “Natal Encantado”, com duração de 55 minutos:



**Chave de Acesso da NFS-e**

31062002219295450000187000000000000225120345578812

**Número da NFS-e**

2

**Competência da NFS-e**

18/12/2025

**Data e Hora da emissão da NFS-e**

18/12/2025 15:28:09

**Número da DPS**

3

**Série da DPS**

900

**Data e Hora da emissão da DPS**

18/12/2025 15:28:09



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**EMITENTE DA NFS-e**

Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**

19.295.450/0001-87

**Inscrição Municipal**

-

**Telefone**

(31) 9284-0407

**Nome / Nome Empresarial**

GIRAMUNDO TEATRO DE BONECOS

**E-mail**

MALAFIAIX@GMAIL.COM

**Endereço**

VARGINHA, 245, COLEGIO BATISTA

**Município**

Belo Horizonte - MG

**CEP**

31110-130

**Simplex Nacional na Data de Competência**

Não optante

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**

-

**TOMADOR DO SERVIÇO**

**CNPJ / CPF / NIF**

06.788.019/0001-20

**Inscrição Municipal**

-

**Telefone**

-

**Nome / Nome Empresarial**

LOCAFLEX SERVICOS LTDA

**E-mail**

-

**Endereço**

ANGELINA MARIA, 175, SALA 101, LAGOA DOS MARES

**Município**

Confins - MG

**CEP**

33500-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

**Código de Tributação Nacional**

12.01.01 - Espetáculos teatrais.

**Código de Tributação Municipal**

-

**Local da Prestação**

Pedro Leopoldo - MG

**País da Prestação**

-

**Descrição do Serviço**

Atração artística

Evento: Natal Encantado, no Parque da Música na cidade de Pedro Leopoldo/MG

Data da apresentação: 21/12/2025

Valor da nota fiscal: R\$ 12.100,00

Referente ao pagamento de 50% do valor total do serviço

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

**Tributação do ISSQN**

Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**

-

**Município de Incidência do ISSQN**

Pedro Leopoldo - MG

**Regime Especial de Tributação**

Nenhum

**Tipo de Imunidade**

-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**

Não

**Número Processo Suspensão**

-

**Benefício Municipal**

-

**Valor do Serviço**

R\$ 12.100,00

**Desconto Incondicionado**

-

**Total Deduções/Reduções**

-

**Cálculo do BM**

-

**BC ISSQN**

R\$ 12.100,00

**Alíquota Aplicada**

2,00%

**Retenção do ISSQN**

Retido pelo Tomador

**ISSQN Apurado**

R\$ 242,00

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

**IRRF**

-

**Contribuição Previdenciária - Retida**

-

**Contribuições Sociais - Retidas**

-

**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**

-

**PIS - Débito Apuração Própria**

-

**COFINS - Débito Apuração Própria**

-

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

**Valor do Serviço**

R\$ 12.100,00

**Desconto Condicionado**

-

**Desconto Incondicionado**

-

**ISSQN Retido**

R\$ 242,00

**Total das Retenções Federais**

-

**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**

-

**Valor Líquido da NFS-e**

R\$ 11.858,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais  
R\$ 0,00

Estaduais  
R\$ 0,00

Municipais  
R\$ 0,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



**Chave de Acesso da NFS-e**

310620022192954500001870000000000000325122756569728

**Número da NFS-e**

3

**Competência da NFS-e**

22/12/2025

**Data e Hora da emissão da NFS-e**

22/12/2025 02:24:42

**Número da DPS**

5

**Série da DPS**

900

**Data e Hora da emissão da DPS**

22/12/2025 02:24:42



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**EMITENTE DA NFS-e**

Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**

19.295.450/0001-87

**Inscrição Municipal**

-

**Telefone**

(31) 9284-0407

**Nome / Nome Empresarial**

GIRAMUNDO TEATRO DE BONECOS

**E-mail**

MALAFIAIX@GMAIL.COM

**Endereço**

VARGINHA, 245, COLEGIO BATISTA

**Município**

Belo Horizonte - MG

**CEP**

31110-130

**Simplex Nacional na Data de Competência**

Não optante

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**

-

**TOMADOR DO SERVIÇO**

**CNPJ / CPF / NIF**

06.788.019/0001-20

**Inscrição Municipal**

-

**Telefone**

-

**Nome / Nome Empresarial**

LOCAFLEX SERVICOS LTDA

**E-mail**

-

**Endereço**

ANGELINA MARIA, 175, SALA 101, LAGOA DOS MARES

**Município**

Confins - MG

**CEP**

33500-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

**Código de Tributação Nacional**  
12.01.01 - Espetáculos teatrais.

**Código de Tributação Municipal**

-

**Local da Prestação**

Pedro Leopoldo - MG

**País da Prestação**

-

**Descrição do Serviço**

Atração artística

Evento: Natal Encantado, no Parque da Música na cidade de Pedro Leopoldo/MG

Data da apresentação: 21/12/2025

Valor da nota fiscal: R\$ 12.100,00

Referente ao pagamento de 50% do valor total do serviço

Parcela 2/2

Dados Bancários: Giramundo Teatro de Bonecos CNPJ: 19.295.450/0001-87 Banco do Brasil Agência: 3495-9 Conta Corrente: 45.432-X Chave

Pix: 19295450000187

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

**Tributação do ISSQN**

Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**

-

**Município de Incidência do ISSQN**

Pedro Leopoldo - MG

**Regime Especial de Tributação**

Nenhum

**Tipo de Imunidade**

-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**

Não

**Número Processo Suspensão**

-

**Benefício Municipal**

-

**Valor do Serviço**

R\$ 12.100,00

**Desconto Incondicionado**

-

**Total Deduções/Reduções**

-

**Cálculo do BM**

-

**BC ISSQN**

R\$ 12.100,00

**Alíquota Aplicada**

2,00%

**Retenção do ISSQN**

Retido pelo Tomador

**ISSQN Apurado**

R\$ 242,00

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

**IRRF**

-

**Contribuição Previdenciária - Retida**

-

**Contribuições Sociais - Retidas**

-

**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**

-

**PIS - Débito Apuração Própria**

-

**COFINS - Débito Apuração Própria**

-

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

**Valor do Serviço**

R\$ 12.100,00

**Desconto Condicionado**

-

**Desconto Incondicionado**

-

**ISSQN Retido**

R\$ 242,00

**Total das Retenções Federais**

-

**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**

-

**Valor Líquido da NFS-e**

R\$ 11.858,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

**Federais**

0,00 %

**Estaduais**

0,00 %

**Municipais**

0,00 %

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.5. Nota fiscal 2025/12 no valor de R\$20.000,00, datada de 20/05/2025, que tem como tomador Rubim Produções Culturais e Eventos Ltda:

20/05/2025, 12:16

:: NFS-e - Nota Fiscal de Serviços eletrônica ::

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
<b>Nº:2025/12</b>	Emitida em: <b>20/05/2025</b> às 12:15:37	Competência: <b>20/05/2025</b>	Código de Verificação: <b>Ee9615f5</b>
<b>giramundo</b>	GIRAMUNDO TEATRO DE BONECOS CPF/CNPJ: 19.295.450/0001-87 RUA VARGINHA, 245, Colégio Batista - Cep: 31110-130 Belo Horizonte Telefone:		Inscrição Municipal: 0104995/001-9 MG Email:
<b>Tomador do(s) Serviço(s)</b>			
CPF/CNPJ: 04.823.360/0001-44		Inscrição Municipal: 0173477/001-2	
RUBIM PRODUCOES CULTURAIS E EVENTOS LTDA AVE PRUDENTE DE MORAIS, 287, SALA 1302 A 1305, Santo Antônio - Cep: 30350-093 Belo Horizonte Telefone: Não Informado			
<b>Discriminação do(s) Serviço(s)</b>			
Prestação de Serviços de Artista Criação contemplando os acervos do giramundo para as ações propostas conforme diretrizes do Contrato celebrado entre as partes - Contemplando o valor de R\$ 20.000,00. Lei Rouanet - Incentivo a Projetos Culturais - Pronac 2414436 - Processo 01400.035033/2024-14.			
Dados Bancários: Giramundo Teatro de Bonecos CNPJ:19.295.450/0001-87 Banco do Brasil Agência:3495-9 Conta Corrente:45.432-X Chave Pix: 19295450000187			
<b>Código de Tributação do Município (CTISS)</b> 1710-0/01-88 / Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.			
<b>Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:</b> 17.10 / Planejamento, organizacao e administração de feiras, exposicoes, congressos e congengeres.			
<b>Cod/Município da incidência do ISSQN:</b> 3106200 / Belo Horizonte		<b>Natureza da Operação:</b> Tributação no município	
<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.000,00	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 19.000,00</b>	(x) Alíquota:	5%
		<b>(=)Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Outras Informações:</b> <b>Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001219295450000187250000000001225058976913110.</b>			
	Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP		

9.6. Nota fiscal 2024/61 no valor de R\$18.000,00, datada de 28/10/2024, que tem como tomador Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, na apresentação do espetáculo “O Menino Bach Visita o Brasil”.

28/10/2024, 12:48

:: NFS-e - Nota Fiscal de Serviços eletrônica ::

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
<b>Nº:2024/61</b>	Emitida em: <b>28/10/2024</b> às 12:47:55	Competência: <b>28/10/2024</b>	Código de Verificação: <b>c4b6879a</b>
<b>giramundo</b>	GIRAMUNDO TEATRO DE BONECOS CPF/CNPJ: 19.295.450/0001-87		Inscrição Municipal: 0104995/001-9
	RUA VARGINHA, 245, Colégio Batista - Cep: 31110-130 Belo Horizonte Telefone:		MG Email:
<b>Tomador do(s) Serviço(s)</b>			
CPF/CNPJ: 21.611.579/0001-07		Inscrição Municipal: Não Informado	
FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE AVENIDA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 666, CENTRO - Cep: 35900-025 Itabira Telefone: Não Informado			
<b>Discriminação do(s) Serviço(s)</b>			
Contratação do grupo Giramundo Teatro de Bonecos, com os integrantes Ana Flávia Fagundes, Beatriz Veloso Apocalypse, Enzo Glaquinto, Israel Augusto da Silva e Sol Marques Santos, através do representante exclusivo, Marcos Augusto Cunha Malafaia, para apresentação do espetáculo infantil "O Menino Bach Visita o Brasil", no dia 27/10, às 15h, no Memorial Carlos Drummond de Andrade, duração de 50min, dentro da programação da 23ª Semana Drummondiana, conf. Contrato de Prest. Serviço nº 204/2024. 18.000,0000 18.000,00 RETENÇÕES: ISS R\$ 540,00 (3%).			
Dados Bancários: Giramundo Teatro de Bonecos CNPJ:19.295.450/0001-87 Banco do Brasil Agência:3495-9 Conta Corrente:45.432-X Chave Pix: 19295450000187			
O Giramundo é uma Associação sem fins lucrativo e de acordo com a Instrução Normativa 1700/2017 art. 13 e a Instrução Normativa 1911/2019 art.7 e 23 as associações sem fins lucrativos, quando realizam serviços que estão relacionadas com as suas atividades, estão dispensadas de realizar a retenção de IRPJ, CSLL, PIS e Confins.			
<b>Código de Tributação do Município (CTISS)</b> 1201-0/01-88 / Espetáculos teatrais			
<b>Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:</b> 12.01 / Espetáculos teatrais.			
<b>Cod/Município da incidência do ISSQN:</b> 3106200 / Belo Horizonte		<b>Natureza da Operação:</b> Tributação no município	
<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>	(x) Alíquota:	3%
		<b>(=)Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 540,00</b>
<b>Outras Informações:</b> <b>Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001219295450000187240000000006124107034323545.</b>			
	Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP		

Não obstante a nota fiscal ora acostada ultrapasse a previsão legal de um ano, ela é juntada aos autos apenas a título exemplificativo. Seu objetivo é demonstrar a compatibilidade e a razoabilidade do preço ofertado ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Assim, o documento não é utilizado como parâmetro temporal estrito para fins de comprovação formal dentro do período previsto na legislação. Sua finalidade é meramente ilustrativa, servindo para evidenciar que o valor atualmente proposto mantém coerência com aquele que já foi praticado em contratação semelhante, envolvendo o mesmo espetáculo.

9.7. Nota fiscal 2024/53 no valor de R\$23.000,00, datada de 24/09/2024, que tem como tomador Pro Produtores BH Ltda, para espetáculo teatral “Mascote”.

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
<b>Nº:2024/53</b>	Emitida em: <b>24/09/2024</b> às 14:26:07	Competência: <b>24/09/2024</b>	Código de Verificação: <b>9339fd97</b>
<b>giramundo</b>	GIRAMUNDO TEATRO DE BONECOS CPF/CNPJ: 19.295.450/0001-87		Inscrição Municipal: 0104995/001-9
	RUA VARGINHA, 245, Colégio Batista - Cep: 31110-130 Belo Horizonte Telefone:		MG Email:
<b>Tomador do(s) Serviço(s)</b>			
CPF/CNPJ: 03.952.422/0001-55		Inscrição Municipal: 0166252/001-5	
<b>PRO PRODUTORES BH LTDA</b>			
RUA BERNARDINO THEODORO DA SILVA, 105, ANDAR 1, Estoril - Cep: 30494-300 Belo Horizonte Telefone: Não Informado		MG Email: Não Informado	
<b>Discriminação do(s) Serviço(s)</b>			
Valor referente a contratação de Giramundo, considerando: Mascote Logística de material + hospedagem VALOR NEGOCIADO POR COMPRAS.			
Dados Bancários: Giramundo Teatro de Bonecos CNPJ:19.295.450/0001-87 Banco do Brasil Agência:3495-9 Conta Corrente:45.432-X Chave Pix:19295450000187			
<b>Código de Tributação do Município (CTISS)</b> 1201-0/01-88 / Espetáculos teatrais			
<b>Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:</b> 12.01 / Espetáculos teatrais.			
<b>Cod/Município da incidência do ISSQN:</b> 3106200 / Belo Horizonte		<b>Natureza da Operação:</b> Tributação no município	
<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 690,00	(=) Base de Cálculo:	<b>R\$ 23.000,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 22.310,00</b>	(x) Alíquota:	3%
		<b>(=)Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 690,00</b>
<b>Outras informações:</b> Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001219295450000187240000000005324090706866911.			
	Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP		

Essa nota, assim como a anterior, foi emitida em prazo superior a um ano, sendo juntada aos autos apenas a título exemplificativo, tendo o intuito de demonstrar a compatibilidade e a razoabilidade do preço ofertado ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

9.8. Realizou-se, ainda, pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) relativa a contratações de apresentações de teatros de bonecos, como fonte alternativa para verificar a razoabilidade dos preços ofertados a este Tribunal com aqueles praticados no mercado:

1) Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/21611579000107/2025/101>

data da pesquisa: 17/03/2026

hora de acesso: 10:01 h

objeto: “Contratação da atriz Iasmim Marques Souza através do seu representante exclusivo Girino LTDA CNPJ 14.941.687 0001 74 para apresentação do espetáculo de teatro de bonecos O Pequeno Príncipe de Papel no às 16h do dia 05 07 2025 no teatro da FCCDA dentro da programação do 51 Festival de Inverno de Itabira”.

Valor: R\$10.000,00

O Menino Bach Visita o Brasil	O Pequeno Príncipe
R\$18.800,00	R\$10.00,00
40 minutos	40 minutos
1 apresentação	1 apresentação
<b>4 artistas</b>	<b>1 artista</b>

2) Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/16752446000102/2024/96>

data da pesquisa: 17/03/2026

hora de acesso: 11:19 h

objeto: “Contratação da empresa GIRAMUNDO TEATRO DE BONECOS - CNPJ: 19.295.450/0001-87, para apresentação de 01 (um) espetáculo teatral, com o grupo “GIRAMUNDO”, no evento “29º FESTIVAL DE INVERNO”.

Valor: R\$19.950,00

O Menino Bach Visita o Brasil	Um Baú de Fundo Fundo
R\$18.800,00	R\$19.950,00
40 minutos	55 minutos
<b>1 apresentação</b>	<b>1 apresentação</b>
<b>4 artistas</b>	<b>3 artistas</b>

3) Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/76695204000156/2025/21>

data da pesquisa: 17/03/2026

hora de acesso: 10:37 h

objeto: “Contratação de LAURA BARTOLOMEI para prestação de serviços artísticos como convidada internacional com participação no 24 Festival Espetacular de Teatro de Bonecos, incumbido de realizar uma apresentação do espetáculo Preludes no dia 09/02/2025”.

Valor: R\$13.500,00

\* A documentação que está nos arquivos do Portal Nacional de Contratações (PCNP) não permite inferir a duração do espetáculo.

O Menino Bach Visita o Brasil	Laura Bartolemei
R\$18.800,00	R\$13.500,00
<b>4 artistas</b>	<b>1 artista</b>
1 apresentação	1 apresentação

4) Link:<https://pncp.gov.br/app/editais/76695204000156/2025/17>

data da pesquisa: 17/03/2026

hora de acesso: 10:44 h

objeto: “Contratação de SERGIO ADRIAN MERCURIO para prestação de serviços artísticos como convidado internacional com participação no 24 Festival Espetacular de Teatro de Bonecos, incumbido de realizar uma apresentação do espetáculo Viejos no dia 04/02/2025”.

Valor: R\$13.500,00

\* A documentação que está nos arquivos do Portal Nacional de Contratações (PCNP) não permite inferir a duração do espetáculo.

O Menino Bach Visita o Brasil	Sérgio Adrian Mercurio
R\$18.800,00	R\$13.500,00
<b>4 artistas</b>	<b>1 artista</b>
1 apresentação	1 apresentação

Embora os dois últimos espetáculos apontados como referência não indiquem explicitamente o tempo de duração, eles se prestam à comparação válida para a proposta recebida, uma vez que oferecem informações essenciais como o número de artistas envolvidos, a especificação de que se trata de uma única apresentação e, além disso, apresentam o custo envolvido. Esses dados permitem traçar um paralelo significativo, pois, apesar da ausência de um detalhe temporal, os elementos disponíveis garantem um comparativo direto em termos de escala e orçamento.

9.9. Para o espetáculo planejado para este Centro Cultural, encontram-se inseridos os gastos com elaboração do projeto, produção musical, direção artística e coordenação geral, cachê para apresentação dos artistas, ECAD e produção executiva.

9.10. O elenco para o espetáculo do TRT3 será composto por 4 artistas e 1 um técnico.

9.11 - Quadro Comparativo das notas fiscais:

<b>CONTRATANTE/ INSTITUIÇÃO</b>	<b>ESPETÁCULO</b>	<b>ANO</b>	<b>VALOR</b>
Proposta	O Menino Bach Visita o Brasil	2026	R\$18.800,00
Giramundo	Pedro e o Lobo	2025	R\$ 18.100,00
Giramundo	Natal Encantado	2025	R\$24.200,00
Giramundo	Nota fiscal 2025/12	2025	R\$20.000,00
Giramundo	O Menino Bach Visita o Brasil	2024	R\$18.000,00
Giramundo	Mascote	2024	R\$23.000,00
Média de de Valores	----	-----	R\$20.350,00

**9.12** - Após análise detalhada dos custos envolvidos na proposta, observou-se que o valor proposto para o TRT-MG, tendo em vista o número de artistas envolvidos, a complexidade e o nível do espetáculo musical que estamos organizando, é competitivo em relação aos demais, mantendo-se dentro da média para apresentações similares.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento;

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço;

10.1.5. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

10.1.6. comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.8. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;

10.1.9. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência;

10.1.10. ceder ao CONTRATANTE os direitos de imagem.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento.

11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

11.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

11.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, ao CONTRATADO poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

12.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por minuto de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.

12.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) minutos.

12.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.

12.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

12.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao CONTRATADO.

12.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como

injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

### 13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. A contratação consta no Plano de Contratações Anual, item 24.

### 14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1. A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico nº 1 - Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais. Tal objetivo visa a **“Aperfeiçoar os processos de comunicação para ampliar o conhecimento acerca da estratégia institucional, da estrutura de governança, das entregas realizadas e dos resultados gerados, de modo a atingir todos os atores sociais e de fortalecer a imagem do Tribunal, bem como desenvolver programas interinstitucionais como ação estratégica voltada para a execução das políticas de desjudicialização e prevenção dos litígios, com foco no estabelecimento de parcerias para fortalecer a gestão judiciária.”** *Macrodesafios PJ: “Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade; e Garantia dos direitos fundamentais”*. (grifamos)

Por sua vez, no âmbito do Poder Judiciário, a Resolução no 400, de 16 de junho de 2021, do CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade, traz, no inciso I, do art. 3º a definição de **“ações de sustentabilidade”**: consistem em “práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo”. (grifamos)

Nesse sentido, verifica-se que a contratação pretendida também está alinhada ao Objetivo Estratégico no 2 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Tal Objetivo visa a **“promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030”**. *Macrodesafios PJ: “Promoção da sustentabilidade; e Garantia dos direitos fundamentais”*.

Belo Horizonte, 17 de março de 2026.

---

**EMILIA FACCHINI**  
Desembargadora Curadora do Centro Cultural  
Tribunal Regional do trabalho da Terceira Região

